

Art. 1º Credenciar o organismo "Rete Speranza Organizzazione non Lucrativa di Utilità Sociale - ONLUS", com sede em Via Vittorio Emanuele 43, Varedo, Monza Brianza, Itália, para intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, Holanda, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, assim como as disposições do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, e da Portaria nº 2.832, de 26 de dezembro de 2018, sob pena de suspensão de seu credenciamento.

Art. 3º O credenciamento tem validade de dois anos, contada da data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos termos da Portaria nº 2.832, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRIZIO GARBI

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 215, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017:

Processo nº 48340.003048/2019-63. Interessada: Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.065.033/0001-70. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2020) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2019, de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 30 DE JULHO DE 2019

Nº 2.085 - Processo nº 48500.005153/2018-76. Interessado: Parque Eólico Ventos da Bahia XXIII S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos da Bahia XXIII, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.BA.035234-9.01, outorgada à Parque Eólico Ventos da Bahia XXIII S.A. por meio da Portaria MME nº 43, de 21 de janeiro de 2019.

Nº 2.086 - Processo nº 48500.005154/2018-11. Interessado: Parque Eólico Ventos da Bahia XXVII S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos da Bahia XXVII, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.BA.034889-9.01, outorgada à Parque Eólico Ventos da Bahia XXVII S.A. por meio da Portaria MME nº 48, de 21 de janeiro de 2019.

Nº 2.087 - Processo nº 48500.001473/2014-23. Interessado: Parque Eólico Ventos da Bahia XIII S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos da Bahia XIII, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.BA.032535-0.01, outorgada à Parque Eólico Ventos da Bahia XIII S.A. por meio da Portaria MME nº 49, de 21 de janeiro de 2019.

Nº 2.088 - Processo nº 48500.001468/2014-11. Interessado: Parque Eólico Ventos da Bahia XIV S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos da Bahia XIV, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.BA.032536-8.01, outorgada à Parque Eólico Ventos da Bahia XIV S.A. por meio da Portaria MME nº 44, de 21 de janeiro de 2019.

A íntegra destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.134, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.003579/2019-76. Interessado: Brookfield Gestão e Energia Ltda.. Decisão: Autorizar a Brookfield Gestão e Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.318.508/0001-63, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.132, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.002691/2019-90. Interessada: Cemig Geração e Transmissão S.A. Decisão: anuir previamente à celebração de contrato de prestação de serviços entre a Interessada e as suas partes relacionadas Central Eólica Praias do Parajuru S.A. e Central Eólica Volta do Rio S.A., na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 618, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a previsão do art. 30, parágrafo único da Resolução ANP nº 58, de 20 de outubro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 48610.005596/2018-10 e as deliberações tomadas na 98ª Reunião de Diretoria, realizada em 1º de agosto de 2019, decide vedar a comercialização de etanol hidratado entre distribuidores de combustíveis líquidos, pelo período de 12 meses, contados a partir de 1º de agosto de 2019.

DÉCIO FABRÍCIO ODONNE DA COSTA

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 548, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.202123/2019-40, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Fica a empresa GOLAR POWER DISTRIBUIDORA DE GAS NATURAL LTDA, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 31.797.102/0001-03, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 619, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.202123/2019-40,

Considerando:

O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011; e

O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1.Fica a empresa GOLAR POWER DISTRIBUIDORA DE GAS NATURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.797.102/0001-03, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.35.31797102.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 549, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.203636/2018-97, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da USINA MONTE ALEGRE LTDA., CNPJ nº 22.587.687/0001-46, com capacidade de produção de 350 m³/d de etanol hidratado, localizada na Fazenda Monte Alegre, S/N, Zona Rural, Monte Belo - MG, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 429, de 28/07/2017, publicada no DOU de 31/07/2017.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 1.575, DE 30 DE JULHO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão do Conselho, realizada no dia 26 de junho de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63081, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de ANDRE DE JESUS OLIVEIRA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 038.104.883-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.576, DE 30 DE JULHO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão do Conselho, realizada no dia 26 de junho de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63080, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LUIZ ANTONIO DE CASTRO TOLOSA DE SOUZA CAMPOS, filho de PHILOMENA DE SOUZA CAMPOS, formulado por PEDRO HENRIQUE PORDEUS DE SOUZA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 409.578.068-17.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.577, DE 30 DE JULHO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão do Conselho, realizada no dia 26 de junho de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08373, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de AUREO MONTOVANI APAIXONADO, inscrito no CPF sob o nº 244.618.731-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.578, DE 30 DE JULHO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão do Conselho, realizada no dia 26 de junho de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63058, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de ILENO RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 254.295.660-04.

DAMARES REGINA ALVES

